



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 2.400, DE 27 DE ABRIL DE 2022

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as ruas localizadas na Agrovila Nova Canaã do Leste, no P. A. Safra com as seguintes denominações:

Rua Pedro Alvares Cabral, passa a ser – **Aparecido Quirino de Jesus – Nego Bandeira**.

Rua São Paulo, passa a ser – **Irani Rodrigues de Jesus**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

